



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E INDUSTRIAL DO ESPÍRITO SANTO – IDEIES.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, 157. Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP 29050-913, CNPJ nº 28.483.014/0001-22, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, CI: 3.622.837 SSP-ES, CPF: 011.215.677-03, doravante denominado **TCEES** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E INDUSTRIAL DO ESPÍRITO SANTO - IDEIES**, associação privada sem fins econômicos, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2053, 3º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº 27.054.055/0001-30, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Marcelo Barbosa Saintive, CI: 07044165-4 e CPF: 961.073.327-15, doravante denominado **IDEIES**, celebram o presente termo aditivo ao Instrumento Principal, cujo objeto é a “troca de informações e base de dados dos partícipes referentes aos municípios e ao Estado do Espírito Santo, além da cooperação técnico-científica”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Parágrafo Terceiro na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Acordo de Cooperação Técnica inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Alteração

Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante a inclusão do terceiro parágrafo com nova redação, e a redação contida originalmente no parágrafo terceiro será mantida no parágrafo quarto, conforme segue:

Parágrafo Terceiro. O compartilhamento de informações e de dados referente aos projetos de parcerias público privadas e de concessões, no âmbito dos municípios e do Estado do Espírito Santo, visa gerar maior transparência e assertividade no desenvolvimento destes projetos, especialmente durante a fase inicial de identificação e avaliação dos estudos dos projetos.

Parágrafo Quarto. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, as partes atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que trata do Marco civil da internet e a Lei nº 13.709, de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionadas no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da ratificação e publicação

As demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica, não modificadas ou revogadas, no todo ou em parte pelo presente Instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

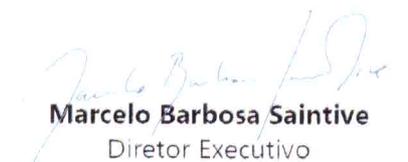
Vitória, 07 de julho de 2021.

Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
Presidente
TCEES



Cristhine Samorini
Presidente do Conselho Consultivo
IDEIES

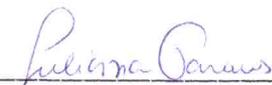
Donato Volkers Moutinho
Secretário-Geral de Controle Externo
Gestor Operacional pelo TCEES



Marcelo Barbosa Saintive
Diretor Executivo
Gestor Operacional pelo IDEIES

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. 
CPF: 058 387 287-52